



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1175/2007

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

11.04.122.0019.2.016 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$7.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

11.04.122.0019.2.016 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.9.0.36.99.00 – Outros Serviços..... R\$7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

José Wagner Cazula
Coordenador de Planejamento